CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O N . 9/56.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder sessenta dias de licença ao snr. ODILON MONTENEGRO CARNEIRO, Vereador pelo Partido Social Democrático.

Art. 2º - Convocar o primeiro Suplente Snr. Benedito de Jesus Afonso Carneiro, para prestar o compromisso legal, e tomar pósse da Cadeira vaga em consequência da licença supra.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 1º de Agosto de 1.956.

Sebastião G. Furiatti
SEBASTIAO PIRES FURIATTI
Presidente